



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 197/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA AUTO
CENTER PARAIBA LTDA - ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO CENTER PARAIBA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **28.501.871/0001-08**, sediada na Avenida Rodoviária, nº 345, Bairro Nazare, São Raimundo das Mangabeiras – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Antonio Moreira Filho**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **057123802015-2 SESP/MA**, e CPF nº **244.576.982-53**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

VALOR TOTAL: 124.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da assinatura em 06 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2-033 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12 - FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. EDUCACAO BASICA

12.361.0407.2036 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/ fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Leanes Pereira Sobrinho**, Nomeada pela Portaria nº **045/2025**.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.1. 11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

12.6. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.

155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.8. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.9. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.1. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

- 12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- 12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 12.17.2. pagamento da multa;
- 12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



2.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de março de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUTO CENTER PARAIBA LTDA - ME
CNPJ: 28.501.871/0001-08
SR. ANTONIO MOREIRA FILHO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Leanes Pereira Sobrinho
LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 045/2025
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. Ani Larine dos Santos Cardoso CPF: 061.449.473-70
2. Shelda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dia de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1

PORTARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e7566c5e0cac7269d4d0381e40dd108

PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **15041220008 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f0491c24bfe68fceb0dd2eca20060b

PORTARIA N.º 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro)**;

II - JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES - Matrícula nº 260 - **Membra da equipe de apoio**;

III- ERILENE SILVA PEREIRA - Matrícula nº 1143 - **Membra da equipe de apoio**;

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



PARAÍBA AUTO CENTER

PEÇAS E SERVIÇOS

(99)98185-1620

CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2025

Prezados Senhores,

A empresa **AUTO CENTER PARAIBA LTDA**, com sede na Av. Rodoviária-BR230, nº345 – bairro Nazaré, CNPJ Nº **28.501.871/0001-08** representada pelo sócio/administrador **Antonio Moreira Filho** portador do CPF Nº **244.576.982-53** e RG Nº **2148266 SSP/GO**, abaixo assinado propõe à Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA os preços infra discriminados na contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA, para suprir as necessidades Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura.

- a) Valor Global da Proposta, lotes I e X: **RS204.700,00 (duzentos e quatro mil, setecentos reais).**
- b) Valor total de cada lote licitado:
 - **Lote I: RS79.800,00 (Setenta e nove mil, oitocentos reais).**
 - **Lote X: RS124.900,00 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos reais).**
- c) Dados Bancários:
 - Banco do Brasil S.A
 - Agência: 3626-9
 - Conta Corrente: 21806-5
- d) E-mail: **paraibautocenterma@hotmail.com**
- e) Fone: **(099)98185-1620**
- f) Nome completo, CPF, RG, endereço e telefone do responsável pela assinatura do contrato:
 - Nome completo: **Antonio Moreira Filho**
 - CPF Nº: **244.576.982-53**
 - RG Nº: **2148266 SPP/GO**
 - Endereço: **Av. Rodoviária-BR230, nº 15 - São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840.000**
 - Telefone: **(99) 98418-5158**



PARAÍBA AUTO CENTER

PEÇAS E SERVIÇOS

(99)98185-1620

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 20 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANTONIO MOREIRA FILHO

Data: 20/02/2025 14:50:59 -0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANTONIO MOREIRA FILHO

Sócio/Administrador

RG: 2148266 SSP GO

CPF: 244.576.982-53



PARAIBA AUTO CENTER

PEÇAS E SERVIÇOS

(99)98185-1620

PROPOSTA REAJUSTADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOTE 1 - VEÍCULO: 01 CAMINHAO BASCULANTE MBB 1313 ANO 1987

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	ALAVANCA CAIXA	TRW	UNID	2	R\$ 319,44	R\$ 638,88
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNID	8	R\$ 540,32	R\$ 4.322,56
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UNID	8	R\$ 470,36	R\$ 3.762,88
4	BARRA DIREÇÃO CURTA	TRW	UNID	2	R\$ 627,22	R\$ 1.254,44
5	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA	COFAP	UNID	2	R\$ 365,79	R\$ 731,58
6	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UNID	3	R\$ 674,37	R\$ 2.023,11
7	BOMBA HIDRAULICA	URBA	UNID	2	R\$ 840,40	R\$ 1.680,80
8	BOMBA ÓLEO	SHADECK	UNID	2	R\$ 669,09	R\$ 1.338,18
9	BORRACHA ESTABILIZADOR	MONACO	UNID	2	R\$ 49,50	R\$ 99,00
10	BRAÇO RETO DIREÇÃO	TRW	UNID	2	R\$ 1.029,01	R\$ 2.058,02
11	BUCHA COMANDO	NAKATA	UNID	2	R\$ 103,40	R\$ 206,80
12	BUCHA DA MOLA SUSPENSÃO	TRW	UNID	2	R\$ 50,16	R\$ 100,32
13	BUCHA DO ESTABILIZADOR	NAKATA	UNID	2	R\$ 44,22	R\$ 88,44
14	CABECOTE COMPRESSOR	NAKATA	UNID	1	R\$ 565,25	R\$ 565,25



PARAÍBA AUTO CENTER

PEÇAS E SERVIÇOS (99)98185-1620

15	CANO COMPRESSOR AR	TRW	UNID	1	R\$ 135,96	R\$ 135,96
16	CANO DESCARGA INTERMED LONGO	COFAP	UNID	1	R\$ 129,95	R\$ 129,95
17	CANO SAIDA MOTOR	URBA	UNID	1	R\$ 83,31	R\$ 83,31
18	CARCAÇA EMBREAGEM	URBA	UNID	1	R\$ 1.287,00	R\$ 1.287,00
19	CARDAN	SHADECK	UNID	1	R\$ 2.028,40	R\$ 2.028,40
20	CATRACA FREIO	MONACO	UNID	2	R\$ 411,40	R\$ 822,80
21	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	UNID	1	R\$ 398,64	R\$ 398,64
22	COLUNA DIREÇÃO	NAKATA	UNID	1	R\$ 544,06	R\$ 544,06
23	COROA PINHAO	TRW	UNID	1	R\$ 3.351,26	R\$ 3.351,26
24	CORREIA ALTERNADOR	NAKATA	UNID	1	R\$ 147,62	R\$ 147,62
25	COXIM CABINE	NAKATA	UNID	2	R\$ 250,80	R\$ 501,60
26	COXIM MOTOR DIANTEIRO	TRW	UNID	2	R\$ 282,26	R\$ 564,52
27	COXIM MOTOR TRASEIRO	COFAP	UNID	2	R\$ 274,56	R\$ 549,12
28	CRUZETA DO CARDAN	URBA	UNID	2	R\$ 216,04	R\$ 432,08
29	CUBO RODA TRASEIRA	URBA	UNID	2	R\$ 535,92	R\$ 1.071,84
30	CUJICA FREIO	SHADECK	UNID	2	R\$ 396,22	R\$ 792,44
31	CUPILHA MANGA EIXO	MONACO	UNID	16	R\$ 24,93	R\$ 398,89
32	ENGRENAGEM 3ª MARCHA	TRW	UNID	1	R\$ 876,26	R\$ 876,26
33	ENGRENAGEM 4ª MARCHA	NAKATA	UNID	1	R\$ 957,88	R\$ 957,88
34	ENGRENAGEM 5ª MARCHA	TRW	UNID	1	R\$ 913,66	R\$ 913,66
35	ENGRENAGEM RE GRANDE	NAKATA	UNID	1	R\$ 839,52	R\$ 839,52



PARAIBA AUTO CENTER

PEÇAS E SERVIÇOS

(99)98185-1620

36	FECHADURA PORTA LE/LD	NAKATA	UNID	2	R\$ 231,00	R\$ 462,00
37	FEIXE MOLA TRASEIRA	TRW	UNID	2	R\$ 2.082,67	R\$ 4.165,34
38	FILTRO DE AR	COFAP	UNID	2	R\$ 172,26	R\$ 344,52
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL	URBA	UNID	3	R\$ 137,06	R\$ 411,18
40	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	URBA	UNID	3	R\$ 110,22	R\$ 330,66
41	FILTRO ÓLEO	SHADECK	UNID	3	R\$ 132,29	R\$ 396,87
42	FLEXIVEL LUBRIFICAÇÃO	MONACO	UNID	4	R\$ 125,25	R\$ 501,00
43	GARFO SOLDAVEL CARDAN	TRW	UNID	1	R\$ 229,46	R\$ 229,46
44	GRAMPO MOLA TRASEIRA	NAKATA	UNID	4	R\$ 88,22	R\$ 352,88
45	HELICE VENTILADOR	TRW	UNID	1	R\$ 168,37	R\$ 168,37
46	INTERRUPTOR FREIO	NAKATA	UNID	1	R\$ 128,92	R\$ 128,92
47	INTERRUPTOR RE	NAKATA	UNID	1	R\$ 97,24	R\$ 97,24
48	INTERRUPTOR TEMP ÁGUA	TRW	UNID	1	R\$ 130,35	R\$ 130,35
49	JOGO BORRACHA PORTA	COFAP	JG	1	R\$ 515,39	R\$ 515,39
50	JOGO CANALETA PORTA	URBA	JG	1	R\$ 294,01	R\$ 294,01
51	JOGO JUNTA CAIXA MARCHA	URBA	JG	1	R\$ 281,39	R\$ 281,39
52	JOGO MOLA SAPATA	SHADECK	JG	2	R\$ 127,98	R\$ 255,96
53	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	MONACO	JG	2	R\$ 155,98	R\$ 311,96
54	JUMELO FEIXE	TRW	UNID	2	R\$ 214,06	R\$ 428,12
55	JUNÇÃO BASCULANTE	NAKATA	UNID	1	R\$ 473,73	R\$ 473,73



PARAIBA AUTO CENTER

PEÇAS E SERVIÇOS (99)98185-1620

56	JUNÇÃO DIREÇÃO	MONACO	UNID	1	R\$ 169,62	R\$ 169,62
57	JUNTA DISTRIBUIÇÃO	MEGA FIX	UNID	1	R\$ 156,93	R\$ 156,93
58	JUNTA SEMI EIXO	SHADECK	UNID	2	R\$ 37,18	R\$ 74,36
59	JUNTA TAMPA LATERAL	MONACO	UNID	1	R\$ 208,27	R\$ 208,27
60	KIT DE EMBREAGEM	TRW	KIT	1	R\$ 4.484,48	R\$ 4.484,48
61	LÂMPADA DE UM POLO	NAKATA	UNID	6	R\$ 14,96	R\$ 89,76
62	LÂMPADA FAROL	TRW	UNID	4	R\$ 62,19	R\$ 248,76
63	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	NAKATA	UNID	2	R\$ 81,84	R\$ 163,68
64	LONA FREIO DIANTEIRA	NAKATA	JG	2	R\$ 260,70	R\$ 521,40
65	LONA FREIO TRASEIRA	TRW	JG	2	R\$ 335,28	R\$ 670,56
66	MAÇANETA PORTA EXTERNA	COFAP	UNID	2	R\$ 107,20	R\$ 214,40
67	MANGA EIXO	URBA	UNID	2	R\$ 3.578,96	R\$ 7.157,92
68	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	URBA	UNID	1	R\$ 708,99	R\$ 708,99
69	MANGUEIRA CUIÇA	SHADECK	UNID	1	R\$ 254,61	R\$ 254,61
70	MANGUEIRA FILTRO AR	MONACO	UNID	1	R\$ 251,09	R\$ 251,09
71	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	TRW	UNID	1	R\$ 320,03	R\$ 320,03
72	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	NAKATA	UNID	1	R\$ 305,07	R\$ 305,07
73	MAQUINA VIDRO PORTA LE/LD	MONACO	UNID	2	R\$ 304,70	R\$ 609,40
74	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	MEGA FIX	UNID	1	R\$ 293,70	R\$ 293,70
75	MOLA 2ª TRASEIRA	SHADECK	UNID	1	R\$ 317,68	R\$ 317,68



PARAIBA AUTO CENTER

PEÇAS E SERVIÇOS (99)98185-1620

76	PARA - BRISAS	MONACO	UNID	1	R\$ 2.030,38	R\$ 2.030,38
77	PARAFUSO DE RODA	TRW	UNID	32	R\$ 39,60	R\$ 1.267,20
78	PEDAL ACELERADOR	NAKATA	UNID	1	R\$ 124,37	R\$ 124,37
79	PINO DA BALANÇA	TRW	UNID	2	R\$ 97,90	R\$ 195,80
80	PLANETARIA DIFERENCIAL	NAKATA	UNID	1	R\$ 444,69	R\$ 444,69
81	POLIA MOTOR	NAKATA	UNID	1	R\$ 474,32	R\$ 474,32
82	REPARO EIXO 'S'	TRW	UNID	1	R\$ 149,89	R\$ 149,89
83	REPARO SETOR DIREÇÃO	COFAP	UNID	1	R\$ 355,23	R\$ 355,23
84	RETENTOR RODA TRASEIRA	URBA	UNID	2	R\$ 156,35	R\$ 312,70
85	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	URBA	UNID	1	R\$ 480,19	R\$ 480,19
86	ROLAMENTO CARDAN	SHADECK	UNID	2	R\$ 278,30	R\$ 556,60
87	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	MONACO	UNID	1	R\$ 268,40	R\$ 268,40
88	ROLAMENTO EIXO PILOTO	TRW	UNID	1	R\$ 227,70	R\$ 227,70
89	ROLAMENTO LATERAL COROA	NAKATA	UNID	2	R\$ 277,49	R\$ 554,98
90	ROLAMENTO MANGA EIXO	MONACO	UNID	2	R\$ 218,53	R\$ 437,06
91	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	MEGA FIX	UNID	2	R\$ 230,56	R\$ 461,12
92	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	SHADECK	UNID	2	R\$ 273,09	R\$ 546,18
93	ROSCA S/FIM DIREÇÃO	MONACO	UNID	2	R\$ 519,49	R\$ 1.038,98
94	SAPATA FREIO TRASEIRA	TRW	UNID	2	R\$ 306,68	R\$ 613,36



PARAÍBA AUTO CENTER

PEÇAS E SERVIÇOS

(99)98185-1620

95	SATELITE DIFERENCIAL	NAKATA	UNID	1	R\$ 271,33	R\$ 271,33
96	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRA	TRW	UNID	4	R\$ 134,05	R\$ 536,20
97	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN	NAKATA	UNID	2	R\$ 88,29	R\$ 176,58
98	TAMBOR FREIO DIANTEIRA	NAKATA	UNID	2	R\$ 921,80	R\$ 1.843,60
99	TAMBOR FREIO TRASEIRA	TRW	UNID	2	R\$ 834,63	R\$ 1.669,26
100	TAMPA CUBO TRASEIRA	COFAP	UNID	4	R\$ 135,78	R\$ 543,14
101	TERMINAL BARRA DIREÇÃO	URBA	UNID	2	R\$ 189,42	R\$ 378,84
102	TERMINAL DIRECAO	URBA	UNID	2	R\$ 170,50	R\$ 341,00
103	TRAVA CABINE	SHADECK	UNID	2	R\$ 34,61	R\$ 69,22
104	TRAVA CUBO TRASEIRA	MONACO	UNID	4	R\$ 19,95	R\$ 79,80
105	TRAVA EIXO PILOTO CAIXA	TRW	UNID	1	R\$ 19,95	R\$ 19,95
106	TRAVA MANGA EIXO	NAKATA	UNID	2	R\$ 23,98	R\$ 47,96
107	TRAVA PINO PATIM FREIO	MONACO	UNID	4	R\$ 21,71	R\$ 86,84
VALOT TOTAL R\$						R\$ 79.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
LOTE X - VEÍCULO: 01 ÔNIBUS VOLKSVAGEN 15-190 MAN ANO 2012						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1180	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA	WURTH	UNID	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
1181	ALAVANCA CAIXA	TRW	UNID	2	R\$ 263,10	R\$ 526,19
1182	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNID	2	R\$ 662,75	R\$ 1.325,50
1183	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UNID	2	R\$ 649,35	R\$ 1.298,70



PARAIBA AUTO CENTER

PEÇAS E SERVIÇOS

(99)98185-1620

1184	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	TRW	UNID	1	R\$ 2.628,00	R\$ 2.628,00
1185	BARRA DIREÇÃO CURTA	TRW	UNID	1	R\$ 1.152,60	R\$ 1.152,60
1186	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA	COFAP	UNID	4	R\$ 196,20	R\$ 784,80
1187	BOMBA D'ÁGUA	WURTH	UNID	2	R\$ 729,00	R\$ 1.458,00
1188	BOMBA HIDRÁULICA	TRW	UNID	2	R\$ 1.047,60	R\$ 2.095,20
1189	BOMBA ÓLEO	NAKATA	UNID	2	R\$ 918,90	R\$ 1.837,80
1190	BOMBA TRANSFERÊNCIA	NAKATA	UNID	1	R\$ 573,10	R\$ 573,10
1191	BORRACHA CANO INJETOR	TRW	UNID	6	R\$ 49,28	R\$ 295,65
1192	BORRACHA ESTABILIZADOR	TRW	UNID	2	R\$ 59,40	R\$ 118,80
1193	BORRACHA VIGIA	COFAP	UNID	2	R\$ 50,18	R\$ 100,35
1194	BRACO RETO DIREÇÃO	URBA	UNID	1	R\$ 892,20	R\$ 892,20
1195	BRONZE COMPRESSOR	SHADECK	UNID	1	R\$ 187,88	R\$ 187,88
1196	BRONZE REGULAGEM COROA	MONACO	UNID	1	R\$ 211,50	R\$ 211,50
1197	BUCHA ALTERNADOR	TRW	UNID	4	R\$ 29,70	R\$ 118,80
1198	BUCHA COMANDO	NAKATA	UNID	4	R\$ 77,85	R\$ 311,40
1199	BUCHA DE MOLA SUSPENSÃO	MONACO	UNID	2	R\$ 53,78	R\$ 107,55
1200	BUCHA DO ESTABILIZADOR	MEGA FIX	UNID	2	R\$ 49,05	R\$ 98,10
1201	BUCHA DO TIRANTE	SHADECK	UNID	1	R\$ 73,80	R\$ 73,80
1202	BUCHA TRAVA CABINE	MONACO	UNID	2	R\$ 72,68	R\$ 145,35
1203	CABECOTE COMPRESSOR	TRW	UNID	1	R\$ 563,40	R\$ 563,40
1204	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	NAKATA	UNID	1	R\$ 2.868,00	R\$ 2.868,00
1205	CANO COMPRESSOR AR	TRW	UNID	1	R\$ 269,55	R\$ 269,55



PARAIBA AUTO CENTER

PEÇAS E SERVIÇOS

(99)98185-1620

1206	CANO DESCARGA INTERMED LONGO	NAKATA	UNID	1	R\$ 934,80	R\$ 934,80
1207	CANO FREIO DIANTEIRO DIREITO	NAKATA	UNID	2	R\$ 165,38	R\$ 330,75
1208	CANO SAIDA MOTOR	TRW	UNID	1	R\$ 172,50	R\$ 172,50
1209	CARCAÇA BOMBA ÓLEO	COFAP	UNID	1	R\$ 494,40	R\$ 494,40
1210	CARCACA EMBREAGEM	URBA	UNID	1	R\$ 501,60	R\$ 501,60
1211	CARDAN COMPLETO	SHADECK	UNID	1	R\$ 2.912,10	R\$ 2.912,10
1212	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	MONACO	UNID	2	R\$ 840,38	R\$ 1.680,75
1213	CHAVE SETA	TRW	UNID	2	R\$ 700,65	R\$ 1.401,30
1214	CILINDRO MESTRE FREIO	NAKATA	UNID	2	R\$ 706,50	R\$ 1.413,00
1215	COLUNA DIREÇÃO	MONACO	UNID	1	R\$ 569,70	R\$ 569,70
1216	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	MEGA FIX	UNID	1	R\$ 321,08	R\$ 321,08
1217	COROA PINHAO	SHADECK	UNID	1	R\$ 2.345,85	R\$ 2.345,85
1218	CORREIA ALTERNADOR	MONACO	UNID	2	R\$ 229,73	R\$ 459,45
1219	COXIM ALAVANCA CAIXA MARCHA	TRW	UNID	1	R\$ 420,53	R\$ 420,53
1220	COXIM CABINE	NAKATA	UNID	2	R\$ 550,13	R\$ 1.100,25
1221	COXIM MOTOR DIANTEIRO	TRW	UNID	2	R\$ 528,53	R\$ 1.057,05
1222	COXIM MOTOR TRASEIRO	NAKATA	UNID	2	R\$ 487,80	R\$ 975,60
1223	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNID	2	R\$ 269,10	R\$ 538,20
1224	CUBO RODA TRASEIRA	TRW	UNID	2	R\$ 805,05	R\$ 1.610,10
1225	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	COFAP	UNID	2	R\$ 412,43	R\$ 824,85
1226	CUICA DE FREIO TRASEIRA	COFAP	UNID	2	R\$ 397,35	R\$ 794,70
1227	CUPILHA MANGA EIXO	URBA	UNID	6	R\$ 71,33	R\$ 427,95



PARAIBA AUTO CENTER

PEÇAS E SERVIÇOS (99)98185-1620

1228	DIAFRAGUIMAR CUIÇA DIANTEIRA	URBA	UNID	1	R\$ 238,20	R\$ 238,20
1229	DIAFRAGUIMAR CUIÇA TRASEIRA	SHADECK	UNID	1	R\$ 236,40	R\$ 236,40
1230	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	MONACO	UNID	1	R\$ 539,10	R\$ 539,10
1231	ENGRENAGEM 3ª MARCHA	TRW	UNID	1	R\$ 1.019,48	R\$ 1.019,48
1232	ENGRENAGEM 4ª MARCHA	NAKATA	UNID	1	R\$ 1.019,03	R\$ 1.019,03
1233	ENGRENAGEM 5ª MARCHA	TRW	UNID	1	R\$ 980,33	R\$ 980,33
1234	ENGRENAGEM RE GRANDE	NAKATA	UNID	1	R\$ 894,38	R\$ 894,38
1235	EXAUSTOR	NAKATA	UNID	1	R\$ 1.190,48	R\$ 1.190,48
1236	FECHADURA PORTA LE/LD	TRW	UNID	4	R\$ 158,18	R\$ 632,70
1237	FEIXE MOLA TRASEIRA	COFAP	UNID	2	R\$ 1.112,10	R\$ 2.224,21
1238	FILTRO DE AR	URBA	UNID	2	R\$ 247,05	R\$ 494,10
1239	FILTRO DE COMBUSTIVEL	URBA	UNID	2	R\$ 202,28	R\$ 404,55
1240	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	SHADECK	UNID	2	R\$ 203,18	R\$ 406,35
1241	FILTRO ÓLEO	MONACO	UNID	2	R\$ 209,03	R\$ 418,05
1242	FILTRO RACOL	TRW	UNID	2	R\$ 233,78	R\$ 467,55
1243	FLEXIVEL LUBRIFICAÇÃO	NAKATA	UNID	4	R\$ 150,30	R\$ 601,20
1244	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	TRW	UNID	10	R\$ 5,70	R\$ 56,97
1245	GRAFO SOLDAVEL CARDAN	NAKATA	UNID	1	R\$ 415,20	R\$ 415,20
1246	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	NAKATA	UNID	6	R\$ 108,45	R\$ 650,70
1247	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	TRW	UNID	6	R\$ 103,95	R\$ 623,70
1248	HELICE VENTILADOR	COFAP	UNID	1	R\$ 752,85	R\$ 752,85
1249	INTERRUPTOR FREIO	URBA	UNID	1	R\$ 116,55	R\$ 116,55
1250	INTERRUPTOR RE	URBA	UNID	1	R\$ 95,40	R\$ 95,40



PARAÍBA AUTO CENTER

PEÇAS E SERVIÇOS (99)98185-1620

1251	INTERRUPTOR TEMP ÁGUA	SHADECK	UNID	1	R\$ 119,93	R\$ 119,93
1252	JOGO BORRACHA PORTA	MONACO	UNID	4	R\$ 258,75	R\$ 1.035,00
1253	JOGO CANELETA PORTA	TRW	UNID	4	R\$ 260,33	R\$ 1.041,30
1254	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	NAKATA	UNID	3	R\$ 377,33	R\$ 1.131,98
1255	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	TRW	UNID	3	R\$ 395,55	R\$ 1.186,65
1256	JOGO JUNTA CAIXA MARCHA	NAKATA	UNID	1	R\$ 291,15	R\$ 291,15
1257	JOGO MOLA SAPATA	NAKATA	UNID	3	R\$ 114,30	R\$ 342,90
1258	JUMELO FEIXE	TRW	UNID	2	R\$ 349,65	R\$ 699,30
1259	JUNÇÃO BASCULANTE	COFAP	UNID	1	R\$ 347,40	R\$ 347,40
1260	JUNÇÃO DIREÇÃO	URBA	UNID	1	R\$ 230,40	R\$ 230,40
1261	JUNTA DISTRIBUIÇÃO	URBA	UNID	1	R\$ 201,60	R\$ 201,60
1262	JUNTA SEMI EIXO	SHADECK	UNID	2	R\$ 101,03	R\$ 202,05
1263	JUNTA TAMPA LATERAL	MONACO	UNID	1	R\$ 153,90	R\$ 153,90
1264	KIT DE EMBREAGEM	TRW	UNID	1	R\$ 2.444,63	R\$ 2.444,63
1265	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	NAKATA	UNID	4	R\$ 15,98	R\$ 63,90
1266	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	MONACO	UNID	4	R\$ 49,73	R\$ 198,90
1267	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	MEGA FIX	UNID	4	R\$ 14,85	R\$ 59,40
1268	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	SHADECK	UNID	4	R\$ 51,30	R\$ 205,20
1269	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	MONACO	UNID	4	R\$ 176,18	R\$ 704,70
1270	MAÇANETA PORTA EXTERNA	TRW	UNID	2	R\$ 132,00	R\$ 264,01
1271	MANGA EIXO	NAKATA	UNID	2	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00



PARAIBA AUTO CENTER

PEÇAS E SERVIÇOS (99)98185-1620

1272	MANGUEIRA BOMBA HIDRAULICA	TRW	UNID	1	R\$ 336,83	R\$ 336,83
1273	MANGUEIRA CUIÇA	NAKATA	UNID	2	R\$ 236,03	R\$ 472,05
1274	MANGUEIRA FILTRO AR	NAKATA	UNID	2	R\$ 236,93	R\$ 473,85
1275	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	TRW	UNID	2	R\$ 243,23	R\$ 486,45
1276	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	COFAP	UNID	1	R\$ 231,53	R\$ 231,53
1277	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	URBA	UNID	2	R\$ 545,40	R\$ 1.090,80
1278	MOLA 2º TRASEIRA	URBA	UNID	2	R\$ 518,85	R\$ 1.037,70
1279	MOLA CUIÇA TRASEIRA	SHADECK	UNID	2	R\$ 285,98	R\$ 571,95
1280	MOLA DE PATIM GRANDE	MONACO	UNID	2	R\$ 277,20	R\$ 554,40
1281	MOLA DE PATIM PEQUENO	TRW	UNID	2	R\$ 305,40	R\$ 610,79
1282	MOLA TIRANTE	NAKATA	UNID	2	R\$ 399,00	R\$ 797,99
1283	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	MONACO	PAR	4	R\$ 235,20	R\$ 940,79
1284	PARA-BRISAS	MEGA FIX	UNID	1	R\$ 1.176,60	R\$ 1.176,60
1285	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	SHADECK	UNID	4	R\$ 33,30	R\$ 133,20
1286	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	MONACO	UNID	4	R\$ 59,85	R\$ 239,40
1287	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	TRW	UNID	32	R\$ 42,08	R\$ 1.346,40
1288	PEDAL ACELERADOR	NAKATA	UNID	1	R\$ 192,90	R\$ 192,90
1289	PLANETARIA DIFERENCIAL	TRW	UNID	1	R\$ 662,70	R\$ 662,70
1290	PLATOR EMBREAGEM	NAKATA	UNID	1	R\$ 470,70	R\$ 470,70
1291	POLIA MOTOR	NAKATA	UNID	1	R\$ 628,88	R\$ 628,88
1292	PORCA CAPA ORIGINAL	TRW	UNID	6	R\$ 93,00	R\$ 557,98
1293	PORCA CARCAÇA	COFAP	UNID	10	R\$ 89,70	R\$ 897,03



PARAIBA AUTO CENTER

DEGASE SERVIÇOS

(99)98185-1620

1294	PORCA GRAMPO FEIXE MOLA	URBA	UNID	12	R\$ 32,10	R\$ 385,24
1295	PORCA MANGA EIXO	URBA	UNID	10	R\$ 58,80	R\$ 587,97
1296	PRISIONEIRO CUBO TRASEIRA	SHADECK	UNID	12	R\$ 45,90	R\$ 550,80
1297	QUEBRA SOL	MONACO	UNID	2	R\$ 514,80	R\$ 1.029,60
1298	QUEBRA VENTO LE/LD	TRW	UNID	2	R\$ 500,40	R\$ 1.000,80
1299	REPARO EIXO 'S'	NAKATA	UNID	1	R\$ 117,23	R\$ 117,23
1300	REPARO SETOR DIREÇÃO	MONACO	UNID	1	R\$ 342,45	R\$ 342,45
1301	RETENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	MEGA FIX	UNID	2	R\$ 290,48	R\$ 580,95
1302	RETENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO	SHADECK	UNID	2	R\$ 274,95	R\$ 549,90
1303	RETROVISOR AUXILIAR	MONACO	UNID	2	R\$ 388,58	R\$ 777,15
1304	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	TRW	UNID	2	R\$ 393,75	R\$ 787,50
1305	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	NAKATA	UNID	1	R\$ 361,58	R\$ 361,58
1306	ROLAMENTO DE CARDAN	TRW	UNID	1	R\$ 398,48	R\$ 398,48
1307	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	NAKATA	UNID	2	R\$ 345,15	R\$ 690,30
1308	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	NAKATA	UNID	2	R\$ 425,99	R\$ 851,98
1309	ROLAMENTO EIXO PILOTO	TRW	UNID	1	R\$ 265,50	R\$ 265,50
1310	ROLAMENTO LATERAL COROA	COFAP	UNID	1	R\$ 359,10	R\$ 359,10
1311	ROLAMENTO MANGA EIXO	URBA	UNID	2	R\$ 324,90	R\$ 649,80
1312	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	URBA	UNID	2	R\$ 343,35	R\$ 686,70
1313	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	SHADECK	UNID	2	R\$ 361,35	R\$ 722,70



PARAÍBA AUTO CENTER

PEÇAS E SERVIÇOS

(99)98185-1620

Valor global da proposta: R\$204.700,00 (duzentos e quatro mil e setecentos reais).

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 20 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANTONIO MOREIRA FILHO

Data: 20/02/2025 14:48:02-0306

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO MOREIRA FILHO

Sócio/Administrador

RG: 2148266 SSP GO

CPF: 244.576.982-53



para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6a5c3f52147e6d3624733d702b02f9f0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66. Valor R\$ 518.150,00 (quinhentos e dezoito mil, cento e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fc848cb9218c4f28b13b16aa5335b44d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66. Valor R\$ 474.900,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b18eadc3d9db6bccd010a26628338bee

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66. Valor R\$ 208.900,00 (duzentos e oito mil, novecentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9e5288e7683a22a600367efdc60d3384

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: AUTO CENTER PARAIBA LTDA - ME, CNPJ: 28.501.871/0001-08. Valor R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ae976f79d996e22c84f800f1aa8cd984

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: AUTO CENTER PARAIBA LTDA - ME, CNPJ: 28.501.871/0001-08. Valor R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 92147d456cf3b7e807456e78ca8e83a4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MIX AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 50.091.368/0001-80. Valor R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 4fdc468045cea399d5e433d638aefd25

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MIX AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 50.091.368/0001-80. Valor R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto